ARTIGO 14º : - A Empresa terá um Conselho Fiscal constituido de 5 (cinco) membros efetivo e suplentes em igual - número, com madato de 2 (dois) anos, sendo têS (3) indicados pelo Prefeito e dois (2) pela Câmara Municipal.

§ ÚNICO : - Competirá ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre balanços, balancetes, prestação anual de - contas da Diretoria, assim como exercer as demais atribuições atinentes ao controle da conta da Empresa.

ARTIGO 15º : - Por ato do Prefeito Municipal serão colocados á disposição da Empresa servidores municipais para prestação de serviços sem prejuizo de seus vencimentos e demais vantagens dos respectivos cargos.

ARTIGO 16º : - A Empresa, seus bens e serviços, gozarão de isenção de Tributos Municipais.

ARTIGO 17º : - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer aval da Prefeitura ás operações de crédito que vierem a ser constituidas pela sociedade criada por esta Lei.

ARTIGO 18º : - Esta Lei entrará em vigor na data se - sua publicação.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
=Presidente da Câmara Municipal=

-.-.-.

12- Receita Patrimonial	Cr$ 2.300.000,00		
14- Transferências Correntes	Cr$ 170.053.000,00		
15- Receitas diversas	Cr$ 11.941.000,00		
2- RECEITAS DE CAPITAL		Cr$	5.606.000,00
25- Transferência Capital	Cr$ 5.606.000,00		
TOTAL DA RECEITA.....		Cr$	300.000.000,00
B- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA- FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			
I- RECEITAS CORRENTES		Cr$	19.840.000,00
12- Receita Patrimonial	Cr$.480.000,00		
15- Receitas Diversas	Cr$ 19.360.000,00		
2- RECEITAS DE CAPITAL		Cr$	10.000,00
23- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 10.000,00		
TOTAL DA RECEITA.....		Cr$	19.850.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		Cr$	319.850.000,00

ARTIGO 3º: - A despesa realizada segundo a discriminação constante nos quadros enexos, e de acordo com o seguinte - desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Cr$	300.000.000,00
01- Legislativa	Cr$ 9.320.000,00		
03- Admin. e Planejam.	Cr$ 60.250.000,00		
04- Agricultura	Cr$ 2.700.000,00		
05- Comunicações	Cr$ 2.130.000,00		
06- Def.Nac.e Def. Púb.	Cr$ 1.500.000,00		
08- Educação e Cultura	Cr$ 64.715.000,00		
10- Habit. e Urbanismo	Cr$ 74.930.000,00		
11- Ind. Com. e Serviços	Cr$ 2.500.000,00		
13- Saúde e Saneamento	Cr$ 13.165.000,00		
15- Assist. e Previd.	Cr$ 54.740.000,00		
16- Transportes	Cr$ 14.050.000,00		
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA		Cr$	19.850.000,00
08- Educação e Cultura	Cr$ 19.850.000,00		
TOTAL GERAL DA DESPESA.....		Cr$	319.850.000,00

II - POR PROGRAMAS DE GOVERNO

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Cr$ 300.000.000,00
01- Processo Legislatvo	Cr$ 4.670.000,00	
07- Administração	Cr$ 33.940.000,00	
08- Admin. Financeira	Cr$ 27.820.000,00	
09- Planj. Governamental	Cr$ 3.750.000,00	
16- Abastecimento	Cr$ 2.700.000,00	
22- Telecominicações	Cr$ 2.130.000,00	
42- Ensino primeiro Grau	Cr$ 42.535.000,00	
43- Ensino Segundo Grau	Cr$ 5.050.000,00	
44- Ensino Superior	Cr$ 200.000,00	
45- Ensino Supletivo	Cr$ 650.000,00	
46- Ed. Física e Desp.	Cr$ 12.850.000,00	
48- Cultura	Cr$ 3.430.000,00	
58- Urbanismo	Cr$ 47.230.000,00	
60- Serv. Util. Pública	Cr$ 27.000.000,00	
65- Turismo	Cr$ 2.500.000,00	
75- Saúde	Cr$ 13.165.000,00	
81- Assistência	Cr$ 22.240.000,00	
82- Previdência	Cr$ 28.050.000,00	
84- Progr. de For. do Patrimônio do Serv. Públ. PASEP.	Cr$ 5.340.000,00	
88- Tranp. Rodoviário	Cr$ 14.050.000,00	
91- Transporte Urbano	Cr$ 700.000,00	
B- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FAÇULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA		Cr$ 19.850.000,00
44- Ensino Superior	Cr$ 19.850.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		Cr$ 319.850.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Cr$ 300.850.000,00
Despesas Correntes	Cr$250.660.000,00	
Despesa de Capital	Cr$ 49.340.000,00	
B- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA		Cr$ 19.850.000,00
Despesas Correntes	Cr$ 17.750.000,00	
Despesas de Capital	Cr$ 2.100.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		Cr$ 319.850.000,00

IV - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			Cr$ 300.000.000,00
I - Poder Legislativo			
01- Câmara Municipal	Cr$	9.320.000,00	
2- Poder Executivo			
02- Gabinete do Prefeito e Dependências	Cr$	7.830.000,00	
03- Unid. de Plahej.	Cr$	1.800.000,00	
04- Consult. Jurídica	Cr$	2.000.000,00	
05- Serv de Finanças	Cr$	7.420.000,00	
06- Serv. de Admin.	Cr$	11.250.000,00	
07- Serv. de Engenh.	Cr$	5.950.000,00	
08- Serv. Municipais	Cr$	92.810.000,00	
09- Serv. Prom. Munic.	Cr$	103.570.000,00	
10- Adm. Geral do Munic.	Cr$	57.950.000,00	
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS - DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA			Cr$ 19.850.000,00
01- Educação e Cultura	Cr$	19.850.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cr$ 319.850.000,00

ARTIGO 4º : - O Poder Executivo fica autorizado a:

A) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) - da Receita prevista nos termos do Artigo 67 da emenda constitucional 01/69.

B) Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da Despesa nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º : - Esta Lei entrará em vigor á partir de - 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
-Presidente da Câmara Municipal-